



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

**LEI Nº 1.990/2008**

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Qui ne

1.990/08

conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 30 / 06 / 08

James Bastos  
Gabinete do Prefeito

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.810/2006, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E SISTEMA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** O art. 6º da Lei nº 1.810/06 fica acrescido do § 3º com a seguinte redação:

**“§ 3º.** Além dos requisitos básicos previstos no § 1º deste artigo, para provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde deverão ser observados os requisitos gerais previstos para o cargo, e em especial que o candidato resida na área da comunidade em que irá atuar, pelo menos desde a data da publicação do edital do concurso público.

**I.** Dar-se-á a exoneração unilateral na hipótese de não-atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

**II.** Compete ao gestor municipal do SUS definir as áreas geográficas de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.”

**Art. 2º.** Ficam acrescidos ao Anexo VI, da Lei nº 1.810/06 as atribuições dos cargos efetivos de Agente Comunitário de Saúde, e de Agente de Combate às Endemias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Fica revogado o art. 67 da Lei nº 1.810/06, e demais disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 30 de Junho de 2008.

**EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA
Agente Comunitário de Saúde	Apoio à Saúde	I
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO</b> <i>Os ocupantes têm como atribuições, sob supervisão, o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS..</i>		
<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proceder ao reconhecimento da população, em sua área de atuação, recolhendo informações detalhadas sobre a realidade de cada domicílio; e realizar o cadastramento das famílias;</li><li>- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;</li><li>- Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.</li><li>- Promover, sob supervisão, ações de educação para a saúde individual e coletiva;</li><li>- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;</li><li>- Realizar visitas domiciliares constantes e periódicas na comunidade sob sua responsabilidade, para monitoramento de situações de risco à família;</li><li>- Identificar a situação de habitação como: serviços de água, de esgoto, de coleta de lixo, situação de trabalho e renda dos moradores;</li><li>- Acompanhar as modificações que ocorrerem nos dados do cadastro familiar, mantendo atualizado o Sistema de Informações da Secretaria de Saúde;</li><li>- Manter registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;</li><li>- Detectar, a partir dos cadastros, as famílias que requerem maior atenção – crianças, gestantes, desnutridas, puérperas, idosos, portadores de problemas de saúde como hipertensão, diabetes, etc.;</li><li>- Atender aos moradores de cada casa em todas as questões relacionadas à saúde, orientando, dando sugestões, dando apoio, controlando e acompanhando a realização dos procedimentos necessários, buscando encontrar alternativas para enfrentar as situações de problema junto com a comunidade;</li><li>- participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.</li><li>- Prestar orientações sobre higiene, alimentação e hábitos de vida;</li><li>- Atuar buscando a valorização das famílias atendidas e da comunidade num todo, levando-a a participar ativamente na prevenção de doenças e na promoção da saúde;</li><li>- Orientar as famílias quanto à prevenção e aos cuidados relacionados a endemias que afetem a região, como cólera, dengue, malária, e outras;</li><li>- Realizar todas as atividades relacionadas a sua área de atuação, conforme programado pelo Coordenador do PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde;</li><li>- Participar de treinamento e capacitação sempre que convocado para tanto;</li><li>- Realizar outras tarefas correlatas;</li></ul>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES**

<b>CARGO</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARREIRA</b>
<i>Agente Comunitário de Saúde</i>	<i>Apoio à Saúde</i>	<b>I</b>

**FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO**

**- Experiência**

*O cargo não exige experiência anterior comprovada.*

**- Requisitos para Provimento**

**Instrução** - *Ensino Fundamental Completo, comprovado no ato da posse.*

*Concluir com êxito curso introdutório de formação inicial e continuada, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.*

**Pré-requisito** – *Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso.*

**- Recrutamento**

*Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público. Salvo o disposto na Lei nº 11.350/06 que regulamenta a profissão.*

**- Perspectivas de Desenvolvimento Funcional**

*Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.*

**- Julgamento, e Iniciativa**

*O ocupante do cargo tem responsabilidades básicas de fácil solução. Os problemas que eventualmente surgem devem ser relatados à sua chefia..*

**- Relacionamento**

*Capacidade e tato para lidar com as pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.*

**- Responsabilidade com o Patrimônio**

*O ocupante do cargo não lida com equipamentos de alto valor. As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

**DESCRIÇÃO DE CARGOS**

<b>CARGO</b>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARREIRA</b>
<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>Apoio à Saúde</i>	<i>I</i>

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO**

*Os ocupantes têm como atribuições, sob supervisão, os serviços e ações de vigilância epidemiológica e ambiental do Município, de baixa e média complexidades, de acordo com as normas e procedimentos legais Federal, Estadual e Municipal.*

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS**

- *Investigar e identificar focos de mosquito transmissor de endemias;*
- *Combater focos de mosquitos em bueiros, galas, terrenos baldios, caixas d'água, etc., atendendo as prescrições e técnicas previstas em normas e regulamentos;*
- *Combater mosquitos e larvas operando máquinas nebulizadoras e detetizadoras, utilizando-se de produtos químicos e preparados especiais prescritos e autorizados;*
- *Detetizar focos de ratos, baratas e outros insetos transmissores de doença atendendo a orientações técnicas;*
- *Elaborar e emitir relatórios de atividades quando solicitados;*
- *Notificação: unidades e hospitais para SEMUS por ficha epidemiológica ou telefone;*
- *Proceder à investigação de casos e óbitos;*
- *Proceder à busca ativa: em domicílios, em unidades de atendimento, cartórios, instituições de ensino, cemitérios e outros;*
- *Auxiliar nas ações de vigilância ambiental: captura e envio de amostras, levantamento de índice de infestação, vigilância de controle de população animal, captura de animais, registro de animais, eliminação de roedores;*
- *Auxiliar nas ações de vigilância ambiental: água, agrotóxico e mercúrio, identificação de amostra, identificação de animais, sacrifício e esterilização;*
- *Auxiliar nas ações de controle: vacinação de rotina (humana e animal), intensificação de rotina (humana e animal), campanha de vacinação (humana e animal), bloqueio vacinal (humano e animal), bloqueio quimioprolático, controle químico, biológico e ambiental de vetores;*
- *Monitoramento de agravos de relevância epidemiológica: doenças diarreicas agudas, óbito infantil;*
- *Monitoramento de agravos de relevância epidemiológica: morte materna;*
- *Auxiliar na coleta de material biológico: Líquor e material Nasofaringe/Soro/Sangue;*
- *Auxiliar na investigação de surtos e agravos inusitados;*
- *Cumprir a legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, e as determinações do Coordenador;*
- *Elaborar e emitir relatórios de atividades quando solicitados;*
- *Participar das atividades administrativas, a que for convocado, referentes à sua área de atuação;*
- *Participar de treinamento e aperfeiçoamento técnico e auxiliar;*
- *Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, contribuindo com a formulação de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

<b>CARGO</b> <i>Agente de Combate às Endemias</i>	<b>GRUPO OCUPACIONAL</b> <i>Apoio à Saúde</i>	<b>CARREIRA</b> <i>I</i>
<p><i>diretrizes, planos e programas de trabalho afetos à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <i>Executar trabalhos específicos, por determinação da chefia imediata, e em cooperação com outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com vistas ao pleno atendimento do Plano Municipal de Saúde;</i></li><li>- <i>Requisitar equipamentos, instrumentos e materiais, quando necessário;</i></li><li>- <i>Responsabilizar-se pelo controle e utilização do equipamento, instrumentais e materiais colocados à sua disposição;</i></li><li>- <i>Realizar outras tarefas correlatas e por determinação do Coordenador da Vigilância Epidemiológica e da Ambiental, ao qual estiver subordinado.</i></li><li>- <i>Realizar outras tarefas correlatas.</i></li></ul> <p><b>FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Experiência</b> <i>O cargo não exige experiência anterior comprovada.</i></li><li>- <b>Requisitos para Provimento</b> <i>Instrução - Ensino Fundamental Completo, comprovado no ato da posse. Concluir com êxito curso introdutório de formação inicial e continuada, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde.</i></li><li>- <b>Recrutamento</b> <i>Externo, no mercado de trabalho, mediante seleção em Concurso Público. Salvo o disposto na Lei nº 11.350/06 que regulamenta a profissão.</i></li><li>- <b>Perspectivas de Desenvolvimento Funcional</b> <i>Progressão para o padrão de vencimento imediatamente superior na carreira a que pertence.</i></li><li>- <b>Julgamento e Iniciativa</b> <i>O ocupante do cargo tem responsabilidades básicas de fácil solução. Os problemas que eventualmente surgem devem ser relatados à sua chefia.</i></li><li>- <b>Relacionamento</b> <i>Capacidade e tato para lidar com as pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.</i></li><li>- <b>Responsabilidade com o Patrimônio</b> <i>O ocupante do cargo não lida com equipamentos de alto valor. As possibilidades de perdas devido a descuidos são mínimas.</i></li></ul>		